



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 222 folhas 08

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de copa, cozinha e materiais de limpeza.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Verificou-se a necessidade em adquirir o objeto em questão pois é necessário para atender a demanda administrativa e proporcionar assim a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes e servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA

Discriminação dos itens e preços.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	CX.	03	Cera líquida incolor cx. (Com 12 unidades de 500 ml)
02	KG	20	Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalagem a vácuo, marca de referência (pilão ou superior)
03	UNID.	02	Faca de cozinha lâmina de aço inox e cabo de madeira 8 polegadas 31 cm.
04	UNID.	04	Lixeira em inox com pedal 09 ou 10 litros
05	CX	40	Chá erva doce e outros sabores sachê (cx. com 10 sachês)
06	FD.	04	Açúcar cristalizado, fd com 15 pct. de 02 KG, marca de referência(doce dia ou superior)
07	UNID.	04	Coador de café em tecido algodão com cabo em plástico (tamanho G)
08	CX.	02	Desinfetante concentrado 24x500 ml marca de referência (minuano ou superior)
09	UNID.	04	Rodo multiuso plástico 60cm borracha dupla c/ cabo de madeira
10	CX.	01	Lustra móveis 200 ml cx. Com 24 unidades
11	CX.	04	Sabonete líquido para as mãos (cx. Com 12 unidades de 250 ml) aromas variados.
12	UNID.	06	Água sanitária, embalagem de 01 litro, marca de referência (Qboa ou superior)
13	UNID.	03	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte
14	UNID	04	Suporte/dispenser para papel toalha
15	UNID.	04	Rolete Suporte Papel Higiênico Universal em plástico
16	PCT.	50	Saco plástico para lixo 50 litros (pacotes com 10 unidades)
17	UNID.	10	Lâmpada fluorescente de 20 w
18	UNID	02	Acento emborrachado para vaso sanitário
19	UNID	06	Extensão filtro de linha com 06 tomadas universal

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em **R\$ 5.418,40** (Cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), elemento de despesa- 33.90.30- Materiais de consumo.

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

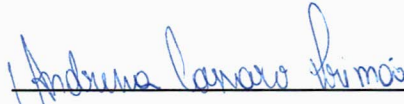
- 11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

Alvorada do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2023.



Andressa Cassaro Primão

Diretora Adm/financeiro